CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2833 de 19 .

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI 31/62

Assunto: Abre credito para compra de 2 caminhos basculantes.

ANDAMENTO

a C. Mun.			

Observações:

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N. 239/62

Assunto: Remetendo projeto de Lei.

31/62

Em 7 de maio de 1962

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, e para a devida aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei, abrindo um credito especial para aquisição de dois veiculos com basculantes para uso da municipalidade, de acôrdo com a antecipada autorização dessa Casa, conforme oficio nº 643/62 de 30 de março ultimo.

Deixamos de apresentar maiores justificativas, uma vez que, em nosso oficio de nº 149/62, apresentamos em longo comentario as razões e necessidades do municipio para essa aquisição.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FA VORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Milton Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31/62

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de Cr.$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros), afim de ocorrer a aquisição de dois caminhões, marca Chevrolet basculantes e pneus sobressalentes.

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo bancario ou com particulares até a importancia de Cr. $ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros), não podendo o prazo de vencimento do referido empréstimo, ultrapassar 31 de dezembro de 1.962.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos previsto em diferença de Orçamento do presente exercicio, na Receita e Despesa.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as dispisções em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 7 de Maio de 1962

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

COPIA

PROJETO DE LEI Nº 31/62

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e Êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de Cr.$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros), afim de ocorrer a aquisição de dois caminhões, marca Chevrolet basculantes e pneus sobressalentes.

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo bancario ou com particulares até a importancia de Cr. $ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros), não podendo o prazo de vencimento do referido empréstimo, ultrapassar 31 de dezembro de 1.962.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos previsto em diferença do Orçamento do presente exercicio, na Receita e Despesa.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 7 de Maio de 1962

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Victorio Negrini

Ao Projeto de lei nº 31/62

Em março ultimo, pelo oficio nº 643/62, esta Casa aprovou uma autorização ao sr. Prefeito Municipal para adquirir dois caminhões basculantes.

Hoje, S.Excia. encaminha à esta Casa o competente projeto de lei solicitando o crédito necessário para cobertura das despesas com aquelas aquisições.

Autorizada que foi a aquisição, justo pois, que esta Casa aprove o crédito necessário.

Sala das Comissões, em 10 de Novembro de 1962

Victorio Negrini

Victorio Negrini
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Ao Projeto de Lei 31/62

Relator : Nestor de Barros.

Veio ter as minhas mãos, para relatar, o presente projeto de lei nº 31/62, dispondo sobre a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial de cr$ 3.200,000,00(treis milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a cobertura das despezas com a aquisição de dois caminhões.

Esta Casa, ja deu autorização ao senhor Prefeito, para a mencionada transação, estando apenas, na dependencia da abtura do credito, para a sua contabilizaçao.

Sou de opinião que o mesmo deveria ser aprovado. No entretanto, o recurso apresentado não é habil, uma vez que, segundo os meus apontamentos a "Diferença de Orçamento, entre a receita e a despesa para o corrente exercicio" já foi esgotado, salvo engano de minha parte. Esta Comissão não tem meios para substituir o recurso apontando, uma vez que, o ultimo balancete apresentado pela Prefeitura foi o do mês de Setembro, e todos os recursos que naquela peça aparece já foram aproveitados em outros projetos de lei.

Assim sendo deixo de apresentar a necessária emenda que veria habilitar o Presente Projeto a ser aprovado.

Sala das Comissões, em 30 de Novembro de 1962

Nestor de Barros
Relator.

PARECER EM SEPARADO

Razões de sobra tem o nobre relator em afirmar que os recursos apontados pelo presente projeto de lei já estão esgotados. No entretanto, após a autorização já concedida por esta Casa, justo que Comissão deva procurar os meios necessários a fim de dotar o presente projeto de lei do recurso habil. Com um estudo mais profundo verificamos a possibilidade da aproveitamento de outro recurso, tambem previsto no ultimo Balancete de Setembro, que, baseado no mesmo, apresentamos um substitutivo em anexo, a fim de sanar a falha apresentada aliás involuntária, devido o retardamento da sua aprovação.

Data supra.

Aprovado em 1ª Discussão Sessão 17/12/62

SUBSTITUTIVO Nº 1/62 AO PROJETO DE LEI 31/62

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr$ 3.200.000,00(treis milhẽs e duzentos-mil cruzeiros.)afim de ocorrer a aquisição de dois caminhões, marca chevrolet basculantes e pneus sobressalentes.

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo bancario ou com particulares - até a importancia de cr$ 3.200.000,00(treis milhẽs e duzentos mil cruzeiros.), não podendo o prazo de vencimento do referido empréstimo, ultrapassar 31 de Dezembro de 1962.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o presente exercicio.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de Dezembro de 1962.

Yasuaki Horiuti

Aprovado em 2ª discussão em 20-12-62 Sessão Ordinária